



São Paulo, 29 de junho de 2021.

**Ref.: Resumo da Assembleia Geral de Cotistas.**

APEX LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (CNPJ/ME nº 27.826.024/0001-50)

Prezado(s) Sr.(s). Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento, na qualidade de instituição financeira distribuidora de cotas do Fundo de Investimento em referência, vem por meio desta, encaminhar aos seus cotistas o resumo das deliberações da Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 21 de junho de 2021.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico [alfanet@alfanet.com.br](mailto:alfanet@alfanet.com.br) ou mediante contato com o seu executivo de relacionamento.

Cordialmente,

**BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.**

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

Ref.: Assembleia do Assembleia Geral de Cotistas do **APEX LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ nº 27.826.024/0001-50 (“FUNDO”)**

Prezado(a) Investidor(a),

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, comunicamos que, em 21 de junho de 2021, os cotistas do FUNDO aprovaram as seguintes deliberações:

I. Aprovada a alteração da redação da política de investimento do FUNDO, disposta no Artigo 4º do seu Regulamento, para prever mais detalhadamente sobre a política de investimento do Fundo Master, aplicação do seu caixa e consequente tratamento tributário aplicável aos rendimentos do Fundo Master. Desta forma, o referido dispositivo passará a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 4º. A política de investimento do FUNDO consiste em aplicar, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido em cotas do APEX MASTER LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.888.814/0001-23 (“Fundo Master”), gerido pela GESTORA, com o objetivo de proporcionar aos seus cotistas ganhos de capital a longo prazo, através de uma carteira diversificada em valores mobiliários, observadas as limitações previstas neste regulamento e na regulamentação em vigor. O Fundo Master utiliza sólida análise fundamentalista macro e quantitativa para seleção dos ativos, com uma carteira diversificada composta por ativos negociados nos mercados de renda fixa de títulos públicos e privados, juros, câmbio, ações, dívida externa e commodities, utilizando posições compradas e posições vendidas, bem como instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto de derivativos. Adicionalmente, o caixa do Fundo Master estará preponderantemente aplicado em (i) ações negociadas no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade assemelhada no País ou no exterior por meio de fundos constituídos no Brasil, na forma regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sem apresentar, necessariamente, correlação com qualquer índice de ações; e/ou (ii) ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda variável interno e externo:*

*I - no mercado interno: a) recibos de subscrição;  
b) certificados de depósito de ações;  
c) Certificados de Depósito de Valores Mobiliários (Brazilian Depositary Receipts - BDR);  
d) cotas de fundos de investimento em ações (“FIA”); e/ou e) cotas dos fundos de índice de ações (“ETF de Ações”) negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado;*

*II - no mercado externo:*

*a) American Depositary Receipts (ADR);*

- b) *Global Depositary Receipts (GDR);*
- c) *cotas de ETF de Ações negociadas em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado;*
- d) *cotas de FIA.*

*Parágrafo Primeiro – O Fundo Master terá seu patrimônio líquido composto por, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) em ativos de renda variável listados no caput acima e portanto sujeitam-se à tributação aplicável aos Fundos de Investimento de Ações, sendo certo que o limite previsto neste parágrafo deverá corresponder à média móvel dos percentuais diários, apurados para 40 (quarenta) dias úteis, com defasagem de 5 (cinco) dias úteis, do valor das ações em relação ao patrimônio líquido dos fundos investidos, nos termos da metodologia prevista na legislação tributária vigente.*

*Parágrafo Segundo – Caso o disposto no Parágrafo Primeiro não seja observado, o Fundo Master sujeitará os rendimentos e ganhos decorrentes de suas cotas à tributação aplicável ao prazo da sua carteira, seja ela de curto ou longo prazo, em conformidade com o disposto na legislação tributária.*

*Parágrafo Terceiro – Os recursos da carteira do Fundo Master que excederem ao percentual mínimo de investimento mencionado no Parágrafo Primeiro acima poderão ser aplicados em diversas classes de fundos de investimento, bem como nos ativos listados no Anexo – Política de Investimento.”*

II. Considerando o que o FUNDO já possui mais de 12 meses de duração, aprovada a exclusão do §1º e §2º do Artigo 17 do Regulamento, os quais preveem sobre o pagamento das despesas do FUNDO pelo gestor durante o referido período.

III. Aprovada a realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo ao novo padrão utilizado pelo ADMINISTRADOR.

IV. Aprovada a consolidação do Regulamento do FUNDO, a fim de fazer constar as alterações ora aprovadas, o qual passará a vigorar **a partir da abertura de 28 de julho de 2021.**

O Regulamento alterado estará à disposição dos Cotistas, e de quem mais possa interessar, no website do ADMINISTRADOR ([www.bnymellon.com.br](http://www.bnymellon.com.br)), do DISTRIBUIDOR e no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Atenciosamente,

**BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Administrador